



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

#### Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar vigente, é citada a arguida Alcídia Sanches Gomes, professora de referencia 5, escalão C, em exercício de funções no círculo de cultura de Achada Tenda, concelho do Tarrafal, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar por presumível abandono de lugar, que corre os seus termos na Inspeção-Geral da Educação.

Inspeção-Geral da Educação, aos 28 de Julho de 2008. – O Instrutor,  
*Adriano Mendes Semedo.*

(743)

IMPrensa Nacional de Cabo Verde – E.P.

#### Conselho de Administração ANÚNCIO DE CONCURSO INTERNO

Artigo 1.º

##### (Anúncio de concurso)

Nos termos dos artigos 12.º a 16.º, Anexo A, do PCCS da INCV aprovado pela Deliberação n.º 02/2001 de 27 de Novembro de 2001 da Assembleia Geral da INCV, torna-se público que, por despacho de autorização do Conselho de Administração da INCV, de 16 de Julho de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso interno de promoção para preenchimento de uma vaga existente no quadro de pessoal da INCV.

Artigo 2.º

##### (Especificação da vaga)

Trata-se de uma vaga de Técnico Bacharel formado em contabilidade.

Artigo 3.º

(Categoria e carreira)

Trata-se de uma vaga na carreira superior designada sub-carreira de Técnico Bacharel de nível 09 Grau A da INCV.

## Artigo 4.º

**(Composição do júri)**

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**Presidente**, José João Tavares Lopes – Técnico Licenciado e Chefe de Secção da Contabilidade da INCV.

**Vogal**, Eurico Pinto Monteiro – Jurista e Assessor Jurídico da INCV;

**Vogal**, Avelino Dias Gonçalves – Economista e Oficial da Contabilidade da Cruz Vermelha de Cabo Verde.

## Artigo 5.º

**(Requisitos gerais de admissão)**

Poderão candidatar-se os trabalhadores da INCV que, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Curso superior que não confira grau de licenciatura, na área de contabilidade.

## Artigo 6.º

**(Métodos de selecção)**

Os métodos de selecção do presente concurso interno são os constantes do artigo 21.º, no seu número 1 alíneas a) e b) conjugado com o artigo 22.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2.

## Artigo 7.º

**(Provas de conhecimento)**

Os candidatos devem demonstrar conhecimentos no seu aspecto teórico/oral:

1. Do Plano de Cargos Carreiras e Salários da INCV, SA.
  - a) Evolução Profissional dos trabalhadores.
2. Dos Estatutos da INCV – Decreto Regulamentar n.º 1/2001:
  - a) Órgãos da empresa.
3. Do Código Laboral Cabo-Verdiano – Decreto-Legislativo n.º 5/2007.
  - a) Deveres do trabalhador e do empregador.
4. Da Contabilidade Financeira
  - a) O sistema contabilístico da INCV;
  - b) A conta. Noção, classificação, caracterização e lançamentos. Estudos das contas: Custos e Proveitos, Receitas e Despesas. As Contas de acréscimos e diferimentos;
  - c) Reconciliação de contas: A sua importância;
  - d) Princípios contabilísticos;
  - e) Noção do IVA: Esquema geral do seu apuramento.

## Artigo 8.º

**(Sistema de classificação)**

O sistema de classificação é o constante dos artigos 24.º, 25.º, 27.º e 28.º do Anexo A do PCCS da INCV.

## Artigo 9.º

**(Formalização das candidaturas)**

1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, a entregar directamente na Secção de Administração e Pessoal da INCV, nas horas normais de expediente, até ao último dia do prazo referido no artigo 1.º do presente anúncio, contra a passagem do competente recibo

2. No requerimento de admissão ao concurso, deverá constar os seguintes elementos:

- a) Nome, filiação, estado civil, número do Bilhete de Identidade, residência e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Boletim Oficial* onde se encontra publicado o aviso de concurso,

d) Menção de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e actualizado, discriminando os seguintes elementos:

- Preparação profissional alcançado após a formação de base, com as acções de formação em que tenha participado.
- Resenha da actividade profissional com indicação da sua natureza e características, dos sectores onde a mesma se desenvolveu, bem como do correspondente tempo de serviço.

4. Havendo estudos ou publicações em autoria ou em co-autoria. Os candidatos devem fazer indicação expressa, bem como juntar quaisquer outros documentos complementares.

5. Os candidatos devem apresentar os documentos relativamente às habilitações literárias, à certidão de equivalência e à formação profissional em original ou fotocópias devidamente autenticados.

6. Os documentos relativamente à formação profissional devem indicar expressamente o número de horas de cada formação.

Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 29 de Julho de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Lucidio Mendes Moreira*.

(744)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

A NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia 16 de Julho de 2008, à folhas 03 a 04 do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 100/D, foi exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos, de carácter social, denominada “ASOSIASON KABUVERDIANU PA TRADUSON DI BÍBLIA”, designada abreviadamente AKTB, com a sede na Avenida Amílcar Cabral, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia; O património inicial duzentos e cinquenta mil escudos; representada perante terceiros pelo Presidente do Conselho de Administração; tendo como objectivos: traduzir a Bíblia a partir das línguas originais para a Língua Cabo-verdiana; produzir uma tradução que será largamente aceite nas várias denominações Religiosas existentes em Cabo Verde e na comunidade Cabo-verdiana na diáspora; conseguir a cooperação e colaboração necessárias para atingir esses alvos; contribuir para a afirmação da língua Cabo-verdiana e também no resgate da cultura linguística Cabo-verdiana, a que se obriga com a assinatura de pelo menos dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do Presidente; ou pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, nos termos prescritos nas respectivas procurações emitidas pelos membros do Conselho de Administração.

Conta n.º 1831/2008

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 17 de Julho de 2008. – A Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*.

(745)

**Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia**

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas, está conforme o original extraído a folhas 97 a 99 verso do livro de notas para escrituras diversas número 21/A do Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, onde no dia 9 de Julho de 2008, foi exarada uma escritura de constituição de sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “FMC – PROJECTOS E INVESTIMENTOS, LDA”.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação, representação, distribuição, armazenamento, comercialização, montagem, elaboração, fabricação, venda a grosso e a retalho, exploração turística, promoção imobiliária, construção de obras públicas e particulares, transporte e gestão patrimonial.

CAPITAL: 11.026.500\$00 realizado em dinheiro e em espécie mediante a transmissão para a sociedade de dois tractos de terreno, sítos em Achada Grande, Praia.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

- Manuel Felix Falcon Castellano, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Ana Maria Del Cármen Diaz Diaz, natural de Santa Maria de Guia, Canárias, onde reside, de nacionalidade espanhola – 2.756.625\$00;
- Juan Carlos Cardenes Dominguez, solteiro, maior, natural de Las Palmas, Canárias, onde reside, de nacionalidade espanhola – 2.756.625\$00;
- Francisco Javier Mariscal Anaya, casado sob o regime da separação de bens com Beatriz Ojeda de la Peña, natural de Madrid, Espanha, residente em Las Palmas, Canárias, de nacionalidade espanhola – 2.756.625\$00;
- Juan Arencibia Alamo, casado sob o regime da separação de bens com Josefa Rosa Afonso Martín, natural de Las Palmas, Canárias, onde reside – 2.756.625\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Manuel Felix Falcon Castellano e Francisco Javier Mariscal Anaya.

Está conforme.

Conta nº 1015/2008.

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 9 de Julho de 2008. – A Notária, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(746)

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de mudança de denominação da sociedade por quotas denominada “CABO VERDE SOLUÇÕES – Promoções de Investimentos, Lda.”, com sede na Rua Tenente Valadim nº 8, 1º andar, na cidade da Praia, com o capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 18 14/2005/06/07;

Em consequência altera-se o artigo 1º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

**Artigo 1º**

A sociedade adopta-se a denominação “LOID IMOBILIÁRIA, LDA”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(747)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída urna sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “AFROMÉDIA – Comunicações e Projectos, SA”.

SEDE: 1. Chã da Areia, cidade da Praia, República de Cabo Verde.

2. Mediante decisão do conselho de administração, a sociedade poderá criar delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, bem como mudar a sua sede para qualquer outro lugar dentro do concelho da Praia ou fora dele.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividade nas áreas da comunicação e imagem, relações públicas e marketing, produção e eventos, produção áudio-visual, consultoria e assessoria especializada, designadamente nas áreas da biodiversidade e sustentabilidade energético-ambiental, turismo, saúde e bem-estar, educação e formação.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro e representado por 50 acções de 50.000\$00 cada uma.

**ASSEMBLEIA-GERAL:**

Presidente: Carlos José das Neves Martins.

Secretário: Janira Hopffer Almada.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Presidente: Roberto Cláudio Gomes Santos.

**Administradores:**

- Ruby Helen Araújo de Menezes;

- Filinto Elísio de Aguiar Cardoso Correia e Silva.

Administrador Suplente: Carlos José das Neves Martins,

**FORMA DE OBRIGAR:**

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e outro administrador;

b) Pela assinatura de um membro do conselho de administração ou de um mandatário, em qualquer dos casos, designados, especificamente para o efeito pelo conselho de administração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(748)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA, LES MAS VERTS, LDA”.

SEDE: Avenida OUA, nº 4, 1º andar, CP nº327, Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência poderá mudar a sede para outro local ou concelho, bem como criar sucursais, delegações, ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

## OBJECTO:

- a) A promoção, construção, gestão e comercialização imobiliária;
- b) A prestação de serviços nas áreas de assessoria e aconselhamento em negócios;
- c) Tratamento, desenvolvimento e promoção de marcas comerciais;
- d) Apoio logístico em secretariado e comunicação;
- e) Seleção, formação e recrutamento de pessoal qualificado para trabalhos temporário.

CAPITAL: 200.000\$00.

## SÓCIOS E QUOTAS:

- Henri Jean Joseph Azema, solteiro, maior, natural de França residente em Les mas Verts, 20rue de la lucque, CP n.º 39, 34725 St. André de Sangonis – France, Europe; 100.000\$00.
- Françoise Brisson, solteira, maior, natural de França, residente em Les mas Verts, 20rue dela lucque, CP n.º 39, 34725 St. André de Sangonis – France, Europe; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Henri Jean Joseph Azema.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou respectivo procurador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(749)

## O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de Aumento de Capital da sociedade anónima denominada “CAVIBEL – Industria de bebidas de Cabo Verde, SARL”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 397.787.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o 71/1974/06/12;

Em consequência altera-se o artigo 2º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

## Artigo 2º

CAPITAL: 838.847.000\$00 (oitocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil escudos).

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(750)

## O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada “INKTONER – RECI-CLAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, LDA”, com sede na Achadinha, cidade da Praia com o capital de 600.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2279/2007/03/12;

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

## Artigo 4º

**(Capital)**

600.000\$00, corresponde a única quota pertencente a Heitor Lopes Correia Almeida.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(751)

## O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “AGRI VERDE, LDA”.

SEDE: São Domingos, Estrada Principal, ao lado da Câmara Municipal, ilha Santiago, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. a) Reprodução de espécie de pasto biodiesel não comestíveis, como *Jatropha Curcas*, integrando estratégias clássicas de produção de plantas com suportes tecnológico modernas, como a reprodução molecular e a cultura de tecido/seda, desenvolvimento de variantes genéticas de diferentes espécies para teste em relação à adaptação e práticas agrónomas em diferentes áreas de Cabo Verde e noutras partes do mundo;

b) Actividade laboratorial de rotina para a análise de óleo/semente facilitando o processo assistência laboratorial necessária no processo de reprodução;

c) Desenvolvimento de técnicas diferentes de multiplicação baseadas na multiplicação clássica de sementes combinada com técnicas de cultura de seda/tecido;

d) Exploração, em parceria com entidades públicas ou privadas, de projectos sustentáveis de fornecimento de óleo, como nova fonte de energia para os vários projectos de desenvolvimento existentes em Cabo Verde;

e) A importação e exportação dos produtos e mercadorias relacionados com a sua actividade.

2. Os produtos, bens ou serviços resultantes da actividade da empresa são exclusivamente orientados para exportações ou para a venda a empresas francas insuladas no país.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

## SÓCIOS E QUOTAS:

- A AGRION B.V, com sede em Aalsmeer, Países Baixos - Holanda, registada na Câmara de Comércio, com o n.º 34070903; 3.500.000\$00;

- Manuel de Jesus Teixeira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Janine Gomes dos Anjos Teixeira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Achada de Santo António - Praia; 1.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois sócios gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(752)

## O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “R &amp; I, SPORTS, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Rua Visconde de S. Januário Ponta Belém, ilha Santiago, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.



DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Produção, representação de marcas e produtos, comercialização de materiais desportivos, vestuários, equipamentos e acessórios desportivos, a importação e exportação;
2. A promoção e organização de eventos desportivos;
3. A representação de atletas no âmbito da sua actividade.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Rodrigo Nuno Salomão Macarenhas, solteiro, maior, natural da Holanda, residente em Luanda - Angola; 100.000\$00;
- Isabel Maria Rodrigues dos Santos, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luanda - Angola; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois sócios gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(753)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CIMOBIL – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Bairro de Fazenda, podendo por decisão da assembleia-geral criar sucursais, delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Elaboração de projectos de arquitectura e urbanismo;
- b) Construção civil e urbanização;
- c) Prestação de serviços de imobiliária;
- d) Prestação de consultoria, fiscalização e acompanhamento da execução técnica;
- e) Terceirização de projectos de diversas especialidades;
- f) Estudos de viabilidade de projectos.

2. Por deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins complementares e conexas com o seu objecto, desde que consideradas de seu interesse, tais como, elaboração de orçamentos, estudos de projectos, projectos de engenharia.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro em 50% – 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Nicolau José Coelho de Carvalho, solteiro, maior, natural de São Nicolau, residente em Palmarejo - Praia; 100.000\$00;
- António Carlos Vaz Furtado de Carvalho, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achadinha - Praia; 100.000\$00.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(754)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de transformação da sociedade unipessoal por quotas denominada “LOID ENGENHARIA – Estudos e Projectos, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua Tenente Valadim, número oito, primeiro andar, Plateau, cidade da Praia, com o capital de 9.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1.893/2005/10/13, em sociedade anónima.

Em consequência, alteram-se os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “LOID ENGENHARIA – Estudos e Projectos, Consultoria e Prestação de Serviços, SA”.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua social na Achada de Santo António, Rua UCCLA, número 21, cidade da Praia.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto:

- a) Elaboração, gestão de projectos de arquitectura, de infra-estruturas, e especialidades;
- b) Elaboração de planos urbanísticos;
- e) Consultoria e assessoria nas áreas de projectos de construção, gestão de obras e contratos de empreitadas;
- d) Fiscalização de empreitadas e gestão de obras;
- e) Elaboração de estudos de impacto ambiental e outros de natureza similar;
- f) Elaboração de estudo de viabilidade económica e financeira de projectos;
- g) Importação, exportação e comercialização de materiais de construção civil, equipamentos, mobiliário;
- h) Realização de investimentos imobiliários, nomeadamente, fomento, promoção, gestão e comercialização.

Artigo 5.º

CAPITAL: 9.000.000\$00, dividido e representado por nove mil acções, com o valor nominal de 1.000\$00, cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do presidente do conselho de administração;
- b) De dois administradores;
- c) De administrador delegado, dentro dos limites previstos na delegação de poderes;
- d) De procurador no âmbito dos poderes conferidos pelo mandato.

2. Nos casos de mero expediente é suficiente a assinatura de um administrador ou de um mandatário dentro dos limites do respectivo mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(755)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de mudança de denominação da sociedade por quotas denominada “LOID IMOBILIÁRIA, LDA” com sede na Rua Tenente Valadim n.º8, 1.º andar, na cidade da Praia, com o capital de 250.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 18 14/2005/06/07;

Em consequência altera-se o artigo 1.º e 6.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede social na Rua da UCCLA, número 23, Achada de Santo António, cidade da Praia.

Artigo 6.º

A sociedade é gerida pela sócia Loide Margarete Celestino Monteiro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(756)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “BIJOUTARIA LISLAM, LDA”.

SEDE: Centro Comercial de Sucupira - Praia, podendo por deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, filiais, sucursais, ou qualquer outra forma de representação em outros locais do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Venda e confecção de ouro e prata telemóveis e seus acessórios, artigos electrónicos.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Thian Samba, casado no regime de comunhão de adquiridos com Aminata Ndao, natural da República do Senegal, residente no Plateau, cidade da Praia; 1.000.000\$00;
- Papa Ibrahim Mbodji, casado no regime de comunhão de s adquiridos com Sokhena Sylla, natural da República do Senegal, residente no Plateau, cidade da Praia; 1.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130.º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(757)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MS CONSULTING, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo Baixo - Cidade da Praia.

2. A gerência pode deslocar a sede da sociedade, dentro ou fora do Concelho, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A prestação de serviço de consultoria nos domínios de: finanças empresariais, planificação estratégica, estudos de viabilidade económica e financeira de projectos de investimentos, investimento externo, relações institucionais, contabilidade, auditoria e saneamento financeiro de empresas.

2. Promoção e realização de investimentos nas área de: turismo, transportes, imobiliária, agricultura, comércio e representação comercial.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 475.000\$00.

TITULAR: António Carlos Moreira Semedo.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

QUOTA: 25.000\$00.

TITULAR: Pedro Mendes Barros.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Clara Maria Moreno de Oliveira Pazos Alonso Mendes de Barros.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio António Carlos Moreira Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(758)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de divisões, cessões de quotas, admissões de sócios e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada “CARNEIRO E SOUSA, PRODUTOS ALIMENTARES E COMERCIO GERAL, LDA”, com sede em Lém Ferreira, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1.800/2005/05/24.

CEDENTE: Filipe da Conceição Carneiro.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Suíça, de nacionalidade Portuguesa.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

QUOTA DIVIDIDA: 3.500.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.250.000\$00.

CESSIONÁRIO: André da Conceição Carneiro.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Cela, Chaves - Portugal.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.000.000\$00.

CESSIONÁRIO: José Augusto Pintor Carneiro.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria da Gloria da Conceição.

Naturalidade: Cela, Chaves - Portugal.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

CEDENTE: José Trindade de Sousa.

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Pinheiro de Ázere, Santa Comba Dão, Portugal.

Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

QUOTA DIVIDIDA: 1.500.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 250.000\$00.

CESSIONÁRIO: José Augusto Pintor Carneiro, atrás identificado.

Em consequência de divisões, cessões de quotas, admissões de sócios, alteram-se os artigos 4.º e 9.º do pacto social que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo Quarto

O capital social da sociedade é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por quatro quotas, distribuídas da seguinte forma:

- Filipe da Conceição Carneiro, com uma quota no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 25% do capital social;
- José Trindade de Sousa, com uma quota no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 25% do capital social;
- André da Conceição Carneiro, com uma quota no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 25% do capital social;
- José Augusto Pintor Carneiro, com uma quota no valor nominal de 1.250.000\$00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos), correspondente a 25% do capital social.

Artigo Nono

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete a todos os sócios, ficando desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

3. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para prática de determinados actos, nos termos do artigo trezentos e vinte e três, ponto cinco, do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(759)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VERDE FAST FERRY, S.A.”.

SEDE: 1. Achada Santo António - Cidade da Praia.

2. O Conselho de Administração pode deslocar a sede social para qualquer outra ilha ou localidade de Cabo Verde.

3. O Conselho de Administração pode também estabelecer delegações, agências, sucursais, filiais ou outras formas de representação em quaisquer locais do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade de exploração de navios próprios de comércio de transporte por mar, de mercadorias e passageiros, na navegação de cabotagem inter-ilhas.

CAPITAL: 10.000.000\$00, representado por 10 mil acções com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

FORMA DE OBRIGAR:

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do administrador delegado, caso ele exista, nos limites das respectivas competências delegadas;
- b) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e outro administrador, ou mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido atribuídos;
- c) Pela assinatura conjunta de dois administradores.

2. Em actos de mero expediente bastará a assinatura de um dos membros do Conselho de Administração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(760)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: FIEIS CONSTRUÇÕES, LDA”.

SEDE: 1. Palmarejo, Rua da Vila do Tarrafal, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Promover a construção civil ao mais alto nível para o desenvolvimento do país e fomentar a cooperação entre as empresas de forma a construir com segurança e qualidade.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Nataniel da Silva de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel, concelho de São Miguel, residente em Terra Branca - Praia; 150.000\$00;
- Salvador Cardoso de Carvalho, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, cidade da Praia; 150.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos dois sócios gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(761)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “JG CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LDA”.

SEDE: Vila do Maio, Porto Inglês, ilha do Maio, podendo mediante deliberação unânime dos sócios, mudar a sede para outra localidade dentro do território nacional. Pode a sociedade, por deliberação da administração, estabelecer, criar, modificar ou extinguir quaisquer forma de representação, seja no território nacional, seja no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção civil e obras públicas, imobiliária, importação e comércio de materiais de construção civil, comercialização e produção de inertes, importação e exportação.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Joachim Horst Bitterlich, natural da freguesia de Tanna, Alemanha, solteiro, maior, residente na Vila do Porto Inglês, ilha do Maio; 250.000\$00;
- Manuel Jovino Gomes, casado no regime de comunhão geral bens com Rita Maria Correia Silva Gomes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Vila do Porto Inglês, ilha do Maio; 250.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes, salvo os casos de mero expediente em que bastará uma só assinatura.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(762)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de cessão de quotas, alteração parcial do pacto social e nomeação da gerência da sociedade por quotas denominada “ANIMARKET CABO VERDE – EQUIPAMENTOS PARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LDA” com sede Terra Branca, cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1317/2002/10/23;

Em consequência alteram-se os artigos 5º e 7º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

Renato Lopes; 1.950.000\$00;

Joceline Renata da Cruz Lopes Pereira; 3.050.000\$00.

Artigo 7º

A gerência da sociedade é exercida pela sócia Joceline Renata da Cruz Lopes Pereira.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(763)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de Alteração do Objecto Social da sociedade unipessoal por quotas denominada “DANI TECNICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com na Zona do Brasil, Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2286/2007/02/27;

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços de manutenção de equipamentos de escritório; comercialização de equipamentos, componentes e consumíveis; importação e comercialização dos seguintes produtos: produtos das indústrias químicas; materiais plásticos e artificiais; máquinas e aparelhos, material eléctrico.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(764)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: PLACARMIX, LDA”.

SEDE: Palmarejo, podendo abrir delegações e criar sucursais, filiais, e/ou formas locais de representações em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

OBJECTO: Desenvolver e executar trabalhos nas áreas de carpintaria, mercenaria, pladu (tecto falso), verniz e pintura.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Tiago José Pina Pires, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente no Palmarejo - Praia; 50.000\$00;
- Manuel Correia Cardoso, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente no Palmarejo - Praia; 50.000\$00;
- Diamantino Rosa Santos Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente no Palmarejo - Praia; 50.000\$00;
- José António Pina Gomes Timas, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente no Palmarejo - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Tiago José Pina Pires e Manuel Correia Cardoso.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(765)



O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da denominação e objecto social da sociedade comercial por quotas denominada “PROCABO IMOBILIARIA – INVESTIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIA, LDA”, com sede em Achada de Santo António cidade da Praia, com o capital de 1.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2694/2008/03/27;

Em consequência alteram-se os artigos 2º e 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade adopta a denominação “PROCABO DELFIN – Investimentos Turísticos, Lda.”.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades turísticas, nomeadamente nas áreas de hotelaria, restauração e actividades conexas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(766)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “O BRASILEIRO – VALENÇA & BARBOSA, LDA”.

SEDE: 1. Rua Serpa Pinto nº 134, Plateau, cidade da Praia, podendo, no entanto, criar delegações ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O comércio a retalho na área de confecções, calçados e perfumaria.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro em 50% 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Ademildo Alves Valença, solteiro, maior, natural de S. Bento de Una Pernambuco, República Federativa do Brasil, residente na Rua Serpa Pinto, Plateau, cidade da Praia; 200.000\$00;
- Joaquim Barbosa, casado no regime de comunhão de adquiridos com Cecília Gonçalves Gomes Barbosa, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho São Filipe, ilha do Fogo, residente em Lém Ferreira, cidade da Praia; 200.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Ademildo Alves Valença.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou pelo procurador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(767)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “DUNAS BEACH RESORT, So-

cidade Unipessoal, Lda.” com sede no Plateau, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2269/2007/02/27;

Em consequência da referida cessão de quotas, alteram-se os artigos 1º 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adopta-se a denominação “DUNAS BEACH RESORT, LDA”.

Artigo 5º

CAPITAL: 200.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Robert Anthony; 190.000\$00;
- Sarah Jane Walton, casada no regime de separação de bens com Simon John Walton, natural e residente no Reino Unido; 10.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(768)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação da gerência e alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada “INFOTUR – Actividades Turísticas, Lda.”, com sede no Porto Inglês, Ilha do Maio, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2388/2007/01/19;

Em consequência alteram-se os artigos 3º e 7º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

- O exercício de actividades turísticas, nomeadamente agência de viagens e turismo, hotelaria e restauração, transportes turísticos marítimos e aéreos, desportos náuticos e artesanatos locais;
- Pode ainda a sociedade construir o seu próprio empreendimento turístico e hoteleiro;
- É igualmente, autorizado a aquisição pela sociedade de participações em sociedades com objecto diferente do estabelecido nos números anteriores da presente cláusula;
- Gestão de empresas turísticas.

Artigo 7º

A gerência da sociedade é gerida pelo sócio Arlindo Duarte Santos Cardoso.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Julho de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(769)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe  
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1406 – “Pensão Café Restaurante CHAVE D’OURO, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 07 do diário do dia 16 de Julho do corrente, por Fernandina da Fonseca F. Pires Guerra;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 956/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

## CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais, Fernandina da Fonseca Fernandes Pires Guerra, casada com Fernando Alberto de Abreu Pires Guerra, sob o regime de separação de bens, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade n.º 233349, emitido em 5 de Março de 2004, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 123334926.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “PENSÃO CAFÉ RESTAURANTE CHEVE D’OURO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”. NIF 200498894.

## Artigo 2.º

A sociedade tem sua sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Avenida 5 de Julho, São Vicente, podendo ser mudada para outro local bem, como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto social: Indústria hoteleira, pensão café restaurante.

## Artigo 4.º

O capital social é de duzentos e cinquenta mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente a sócia única, Fernandina da Fonseca Fernandes Pires Guerra, casada, residente nesta cidade do Mindelo - São Vicente.

## Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um gerente ficando desde já nomeada a sócia única com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

## Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

## Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão da sócia única e nos termos da lei.

## Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão da sócia única e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 18 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(770)

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1407 — “CONSTRUIR AU CAP VERT – Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 01 do diário do dia 17 de Julho do corrente, por Casimiro António Rocha;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 973/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

## CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110 n.º 1 do Código das Empresas Comerciais, Casimiro António Rocha, solteiro, natural da Freguesia de S. Pedro Apostolo, Concelho de S. Antão, residente em Senegal portador do Passaporte, n.º J085315 emitido em 14 de Junho de 2005, pela Embaixada de Cabo Verde em Senegal, NIF 122951751.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “CONSTRUIR AU CAP VERT – CONSTRUÇÃO CIVIL, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 256293520.

## Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de N. S. da da Luz, concelho de São Vicente, Ribeira de Julião, podendo ser mudado para outro local, bem como delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

## Artigo 3.º

A sociedade tem como objectivo construção civil, importação e exportação de materiais de construção civil e artigos diversos.

## Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Casimiro António Rocha, solteiro, natural da freguesia de S. Vicente concelho de N. S. da Luz, residente em Senegal, NIF 122951751.

## Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Casimiro António Rocha, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade de considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastante para o efeito.

## Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

## Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

## Artigo 8.º

Nos casos omissos serão regulados por decisão do sócio e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 21 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(771)

**Cartório Notarial da Região da Segunda Classe  
de Santa Cruz**

A NOTÁRIA: YODALIS CHACÓN BATISTA

**EXTRACTO**

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia vinte e três de Julho de dois mil e oito, foi lavrada a folhas sessenta e cinco a sessenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número dezanove uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA, SOMBRA MANIPU DE LIBRÃO”, abreviadamente designada por AC.R.S de Librão, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede em Librão, Santa Cruz, com o património inicial de vinte mil escudos, representada perante terceiros por dois membros da Direcção, sendo um deles o presidente e tendo como objectivos principais, desenvolver todas as actividades culturais e recreativas, isto é quando as condições estiverem reunidas, criar um fundo de apoio mediante uma quota extra, exclusivo para apoiar os sócios na doença e na morte; desenvolver acções de solidariedade a favor de pessoas carenciadas e luta contra a pobreza; contribuir e participar na protecção do meio ambiente na comunidade, fomentar actividades que visem a ocupação sadia dos tempos livres dos jovens; melhorar comportamentos dos jovens na sociedade; promover formações dos jovens e não jovens na formação profissional e mais, a fim de ajudar-lhes na sua reinserção social, promover o desenvolvimento integrado de Librão através da elaboração de estudos e projectos que visem a obtenção e melhorias de recursos destinados a agricultura, pecuária e infraestruturas úteis à população e que de alguma forma protejam a saúde pública e o meio ambiente, e, apostar na prevenção e combate aos males sociais.

Conta registada sob o nº /2008 – ISENTA.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 23 de Julho de 2008. – A Notária, *Yodalis Chacón Batista*.

(772)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe  
do Sal**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 09 de dia 08 de Abril de 2008;
- d) Que ocupa treze folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 798/2008:

Artigo.....	40\$00
Artigo.....	30\$00
Artigo.....	150\$00
Artigo.....	120\$00
Soma.....	340\$00
IMP – Soma.....	340\$00
10%C.J. ....	34\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	379\$00

São: (trezentos e setenta e nove escudos):

DENOMINAÇÃO: “MENDES PAISAGENS, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap nº 09 – 08.04.09 – FACTO: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “MENDES PAISAGENS, LIMITADA”.

NIF: 255348150.

SEDE SOCIAL: Prédio Toi Pedro – Vila de Santa Maria – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- 1 – Actividade ligadas ao paisagismo;
- 2 – Prestação de serviço na área de consultadoria;
- 3 – Actividade complementares, conexas e afins à actividades principal.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 – Crisanto da Costa Fonseca, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Ilha de São Nicolau e residente na Vila dos Espargos, Ilha do Sal – com uma quota no valor de 60.000\$00 (sessenta mil escudos);
- 2 – Gilberto Varela Tavares, solteiro, maior, natural da ilha de Santiago, residente nesta ilha do Sal – com uma quota no valor de 60.000\$00 (sessenta mil escudos);
- 3 – Abel Afonso Livongue, casado em regime de comunhão de adquiridos com Leila da Gloria Ferreira de Assunção Mendes Livongue, natural de Angola e residente em Luanda – com uma quota no valor de 80.000\$00 (oitenta mil escudos);

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio Gilberto Varela Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

É constituída e reger-se-á pelo presente estatuto uma sociedade comercial por quotas que adopta a denominação de “MENDES PAISAGENS, LDA”.

Artigo 2º

**(Sede e duração)**

A sociedade tem a sua sede na Vila dos Espargos - Ilha do Sal, podendo se necessário for, abrir sucursais e/ou delegações em quaisquer outras partes do território nacional ou no estrangeiro por deliberação da assembleia-geral e, será por tempo indeterminado.

Artigo 3º

**(Objecto social)**

- a) A sociedade tem por objecto principal, a realização de todas as actividades ligadas ao paisagismo e, prestação de serviços na área de consultaria;
- b) Actividades complementares, conexas e afins à actividade principal.

Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social da sociedade é de ECV 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos) integralmente subscrito e realizados em dinheiro correspondendo a soma de duas quotas dos sócios e distribuídos na seguinte forma:

- a) Crisanto da Costa Fonseca, taxista de profissão, solteiro, maior de idade, titular do Bilhete de Identidade de cidadão

nacional n.º 31766, emitido em vinte e seis de Outubro de 2006, pelo Arquivo de Identificação do Sal, Ilha onde reside, com uma quota de valor nominal de ECV 60.000\$00 (sessenta mil escudos), equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social;

- b) Gilberto Varela Tavares, economista de profissão, solteiro, maior de idade, titular do Bilhete de Identidade de cidadão nacional n.º 239565, emitido aos dias vinte e oito de Novembro de 2006, pelo Arquivo de Identificação do Sal, residente na Vila dos Espargos – ilha do Sal, com uma quota de valor nominal de ECV 60.000\$00 (sessenta mil escudos), equivalente a 30% (trinta por cento) do capital social;
- c) Abel Afonso Livongue, paisagista e promotor de projectos empresariais de profissão, casado em regime de comunhão de adquiridos com Leila da Glória Ferreira de Assunção Mendes Livongue, titular de Passaporte de cidadão Angolano n.º N0611939, residente em Luanda - Angola, de passagem pela Ilha do Sal, com uma quota de valor nominal de ECV 80.000\$00 (oitenta mil escudos), equivalente a 40% da capital social.

#### Artigo 5.º

##### (Aumento de capital social)

Por deliberação da assembleia-geral, a sociedade poderá aumentar o seu capital social sempre que se mostrar interesse, sendo o montante subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

#### Artigo 6.º

##### (Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a cessão e a divisão de quotas entre os sócios.
2. A cessão de quotas a favor de terceiras dependerá do consentimento prévio e expresso da sociedade, pois a esta é garantida o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço realizado.

#### Artigo 7.º

##### (Gerência)

1. A gerência da sociedade assim como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente compete ao sócio Gilberto Varela Tavares.
2. O gerente, por decisão da assembleia-geral, poderá nomear mandatário e/ou procurador, ou ainda, outros sócios para a prática de determinados assuntos.
3. Compete á gerência dar execução aos preceitos legais e estatutários e ás deliberações dos sócios.
4. O gerente após consultar a assembleia-geral, poderá contratar trabalhadores para a sociedade e exercer o correspondente poder disciplinar.
5. Ao gerente, desde que autorizada pela assembleia-geral, cabe estabelecer toda a organização administrativa da sociedade, desde que, aquela organização se adegue à plena realização do objecto social.

#### Artigo 8.º

##### (Assembleia-Geral)

1. Salvo nos casos em que a lei exige formalidades especiais, mediante convocatória dirigida aos sócios com a antecedência mínima de trinta dias realizar-se-á a assembleia-geral, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, a pedido da gerência ou de qualquer um dos sócios.
2. Em caso de doença, ausência ou interdição de qualquer sócio, o sócio poderá ser representado por outro sócio por meio do procuração e, em caso de morte de algum dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.
3. As decisões são tomadas por maioria dos votos, sendo estes proporcionais às quotas dos sócios presentes.
4. Ocorrendo um empate na apuração dos votos, cabe á assembleia-geral eleger um árbitro que efectuará o desempate.

#### Artigo 9.º

##### (Actos estranhos aos fins sociais)

O gerente ou qualquer outro sócio fica proibido de obrigar a sociedade em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos fins que justificaram a criação da sociedade, sendo de responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

#### Artigo 10.º

##### (Balanços)

Os balanços serão realizados anualmente com referência a trinta e um de Dezembro, devendo as contas serem apuradas até trinta e um de Março do ano subsequente. Por decisão em assembleia-geral a sociedade poderá recorrer à auditoria externa afim de fazer uma revisão nas suas contas.

#### Artigo 11.º

##### (Lucros)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos os fundos de reserva legal, as despesas e encargos propostas pela gerência e aprovados pela assembleia-geral, terão o destino que esta determinar, por maioria simples.

#### Artigo 12.º

##### (Fiscalização)

Cabe aos sócios, em assembleia-geral, proceder a nomeação de um contabilista que ficará responsável pela fiscalização da sociedade.

#### Artigo 13.º

##### (Divergências)

Ocorrendo divergências entre os sócios, não poderão os mesmos fazer recurso à via judicial sem que, previamente, as tenham submetido á apreciação da assembleia-geral.

#### Artigo 14.º

##### (Dissolução)

1. A sociedade poderá ser dissolvida somente nos cases previstos na lei ou por decisão unânime dos sócios, devendo, neste caso, a decisão ser transcrita em livro de acta ou assumir forma escrita, porém, para isso, exige-se a assinatura de ambos os sócios.
2. Se a sociedade vier a ser dissolvida, a partilha será feita da forma que os sócios acordarem.

#### Artigo 15.º

##### (Ano social)

O ano social coincide com o civil.

#### Artigo 16.º

##### (Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia-geral, devendo esta sempre obedecer as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 22 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(773)

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º 04 de dia 4 de Junho de 2008;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.



CONTA Nº 1290/2008:

Artigo.....	40\$00
Artigo.....	30\$00
Artigo.....	150\$00
Soma.....	220\$00
Diário:	
IMP – Soma.....	220\$00
10% C.J. ....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

FIRMA: “DB – CONTABILIDADE E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, LIMITADA“.

A Conservadora, Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

01 Ap nº 0-.04.06.08. – FACTO: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “DB – CONTABILIDADE E SERVIÇOS EMPRESARIAIS, LIMITADA“.

NIF: 255927185.

SEDE: Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO: Contabilidade, outras actividades e serviços prestados principalmente as empresas.

CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- Adilson Correia Dias, solteiro, maior, natural da ilha de Santo Antão, residente nesta Ilha do Sal, com uma quota no valor de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos);
- Risolena Benholiel, solteira, maior, natural da ilha da Boa Vista, residente nesta ilha do Sal, com uma quota no valor de 125.000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos).

GERÊNCIA: a gerência da sociedade cabe ao sócio Adilson Correia Dias.

VINCULAÇÃO: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ou de procuradores.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

(774)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de seis folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ROSA DEL MAR INVESTIMENTOS, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1878/08.07.15.

Conta nº 148/2008.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída a reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “ROSA DEL MAR INVESTIMENTOS, LDA”.

Artigo 2º

(Firma)

1. A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas com o nome de firma “ROSA DEL MAR INVESTIMENTOS, LDA”.

2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 255289297.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal:

- a) Construção, comercialização dos seus produtos, compra e venda, Arrendamento e Exploração por conta própria ou alheia de terrenos, moradias, edifícios, fábricas e hotéis; apartamentos e estabelecimentos destinados a ócio e quaisquer outros imóveis que tenham relação com todos os demais já enumerados;
- b) Redacção, execução de projectos de construção de obras públicas e privadas; aquisição, urbanização, parcelamento, exploração, arrendamento e venda de lotes rústicos e urbanos.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Ilha do Sal, Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5.514.000\$00 (cinco milhões, quinhentos e catorze mil escudos), na proporção das seguintes quotas:

- a) TOMKA LTD, com sede em Gibraltar, registada em 13 de Novembro de 2007, junto do Registo das Sociedades em Gibraltar sob o número 99797 90% = 4.962.000\$00;
- b) Benjamin Bartlett, casado no regime de separação de bens com Daliah Millie Bartlett, residente em Hoggs Farm, Carters Green, Matching Tye, Essex CM17 ON, Reino Unido – 10% 552.000\$00.

Artigo 7º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 8º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 9º

(Divisão de quotas)

- 1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter-vivos ou de amortizações parciais.
- 2. A divisão de quotas para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.
- 3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 10º

(Transmissão de quotas)

- 1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.
- 2. Em caso de falecimento de um sócio, tendo este de descendentes, a sua quota será transmitida com preferência para estes nos termos estatutários e da lei em vigor.

## Artigo 11.º

**(Cessão de quotas)**

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios.
2. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes ou descendentes.
3. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social.
4. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.
5. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.
5. A responsabilidade do cedente referido no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

## Artigo 12.º

**(Gerência)**

A gerência da sociedade será exercida por Benjamin Thomas Bartlett, casado no regime de separação de bens com Daliah Millie Bartlett, residente em Hoggs Farm, Carters Green, Matching Tye, Essex CM17 ON, Reino Unido e Samuel David Bartlett, casado no regime da separação de bens com Katy Sarah Bartlett, residente em A1-8 la Zagaleta, Crtra. De Ronda, Benahavis, 29679 Malaga, Espanha com ou sem remuneração.

## Artigo 13.º

**(Competência do gerente)**

O gerente tem competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais e estatutárias e às deliberações dos sócios.

## Artigo 14.º

**(Mandatários e procuradores)**

A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

## Artigo 15.º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade, vincula-se perante terceiros, nos actos e contratos, activa e passivamente, pela assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados ou de mandatário ou procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

## Artigo 16.º

**(Movimento de conta)**

1. Ficam os gerentes, nos termos estatutários, nomeadamente do artigo 15.º dos Estatutos e do artigo 277.º, n.º 2 do Código de Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, afim de custear as despesas de constituição, dos registos e demais encargos sociais.
2. A gerência fica autorizada a iniciar, de imediato, a actividade social.

## Artigo 17.º

**(Actos estranhos aos fins sociais)**

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

## Artigo 18.º

**(Participação em outras sociedades)**

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

## Artigo 19.º

**(Da assembleia-geral)**

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguns formalidade especial, as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, tax, internet ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data prevista para a reunião.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

## Artigo 20.º

**(Balanços e lucros)**

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.
2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, no podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

## Artigo 21.º

**(Dissolução)**

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.
2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da Sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago de forma a combinar entre os sócios.

## Artigo 22.º

**(Divergências)**

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação social, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

## Artigo 23.º

**(Casos omissos)**

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 24 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(775)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 de dia 8 de Março de 2007;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 728/2008:

Artigo.....	40\$00
Artigo.....	30\$00
Artigo.....	150\$00
Soma.....	220\$00

## Diário:

IMP – Soma.....	220\$00
10% C.J. ....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

DENOMINAÇÃO: “ARCK ESTRELA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SOCIEDADE ANÓNIMA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. N.º 02-03.03.27 – FACTO: Registo do contrato de sociedade

FIRMA: “ARCK ESTRELA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SOCIEDADE ANÓNIMA”.

NIF: 255286457.

SEDE: Vila de Santa Maria – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO SOCIAL:

- 1- Exercício da actividade de comercialização e mediação imobiliária;
- 2 - Promoção e execução de projectos turísticos;
- 3 - Aquisição livre de participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce ou em sociedades reguladas por leis especiais e que integram agrupamentos complementares da empresas.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representada por 2.500 acções com o valor nominal de 1000\$00 cada.

ACÇÕES: As acções podem são nominativas ou ao portador.

ACCIONISTA ÚNICO; “ARCK ESTRELA LIMITED”, sociedade comercial por quotas com sede em 8 Hill Street, st Helier, Jersey, Ilhas Britânicas, matriculada no Registo de Sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683, representada pelo seu procurador senhor João Miguel Medina, residente na Vila de Santa Maria, ilha do Sal – com acções correspondente a 2.500 acções correspondentes a dois milhões e quinhentos mil escudos), ou seja, à totalidade do capital social.

ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade é exercida por pessoa designada pelo sócio único.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA

ARCK ESTRELA LIMITED, sociedade comercial po quotas, com sede em 8 Hill Street, St. Helier, Jersey, Ilhas Britânicas, matriculada no Registo de Sociedades da ilha de Jersey, sob o numero 97683 representada pelo seu bastante procurador, João Miguel Medina, Advogado, portador do Passaporte Cabo-verdiano numero J002690, residente em Santa Maria, Sal, vem requerer a V. Excia. que, a seu favor, se registe a constituição de uma sociedade comercial unipessoal anónima que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

**(Denominação)**

A sociedade adopta o nome “ARCK ESTRELA UNIPESSOAL S.A.”.

Artigo 2.º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, ilha do Sal, podendo esta ser deslocada para qualquer ponto do território nacional, bem como serem criadas filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo 3.º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto o exercido da actividade de comercialização e mediação imobiliária e promoção e execução de projectos turísticos.

2. A sociedade, poderá ter por objecto igualmente, a aquisição livre de participações em sociedades reguladas por leis diferentes daquele que exerce ou em sociedades reguladas por leis especiais e integram, agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

**(Duração)**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 5.º

**(Capital social)**

O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos), correspondente á quota do sócio único, e encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

Artigo 6.º

**(Títulos)**

As acções podem ser nominativas ou ao portador.

Artigo 7.º

**(Valor das Acções)**

O capital social encontra-se dividido em duas mil e quinhentas acções cada uma com o valor nominal de mil escudos.

Artigo 8.º

**(Assembleia-Geral)**

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9.º

**(Administração)**

A administração de sociedade incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 10.º

**(Fiscalização)**

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 11.º

**(Ano Social)**

O ano social é o ano civil.

Artigo 12.º

**(Direito Subsidiário)**

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Artigo 13.º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o sócio único ou a administrador/gerente designado, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 346.º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 7 de Abril de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(776)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00